



## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na *Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993*.

### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.**

1.2 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes abaixo:

1.3 Para fins de adequação ao disposto na Lei nº 10.520/02, consideram-se os serviços em pauta como comuns, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais nomercado.

1.4 A descrição do objeto será realizada considerando-se a complexidade técnica dos serviços a serem prestados.

#### 1.5 Do parcelamento ou não do Objeto:

1.5.1 Os itens da licitação são oriundos da categorização por grupos descritos no Termo de Referência, integrados por itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si. Sendo assim, os itens foram agrupados com o objetivo de buscar a aquisição de uma solução completa e integrada, oriundas de um único fornecedor;

1.5.2 O desmembramento dos grupos em itens individualizados, além de fracionar a aquisição, não seria comprovadamente uma garantia da participação de um maior número de fornecedores, assim como de um melhor valor para a aquisição, pois a aquisição por grupo representa para os fornecedores uma oportunidade de ganho de escala, benéfica para a negociação de preços junto as empresas prestadoras;

1.5.3 A utilização do modelo de licitação por grupo, por sua vez, possibilita à instituição o acionamento de uma única empresa. Além disso, obtêm-se uma melhor eficiência administrativa do setor público, otimizando o gerenciamento dos seus contratos de fornecimento, pois lidar com um único fornecedor, quando na aquisição de uma solução completa e integrada, diminui o custo administrativo e de gerenciamento de todo o processo de contratação.

#### 1.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e atendimento obrigatório.

#### 1.7 PLANILHA DESCRITIVA:

| ITEM.                                  | DESCRIÇÃO   | CARGA HORÁRIA | U/M    | QTD | ALUNOS POR TURMA |
|--|---|---------------|--------|-----|------------------|
| CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE. |   |               |        |     |                  |
| 01                                     | CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EM SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | 40 HORAS      | Turmas | 01  | 30               |



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



|    |  |          |        |    |    |
|----|--|----------|--------|----|----|
| 02 | CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – NÍVEL INTERMEDIÁRIO                 | 40 HORAS | Turmas | 01 | 30 |
| 03 | CAPACITAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE   | 40 HORAS | Turmas | 01 | 30 |
| 04 | CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR  | 40 HORAS | Turmas | 01 | 30 |
| 05 | CAPACITAÇÃO EM CUIDADOS COM A SAÚDE DO IDOSO I   | 40 HORAS | Turmas | 01 | 30 |
| 06 | CAPACITAÇÃO EM CUIDADOS COM A SAÚDE DO IDOSO II  | 40 HORAS | Turmas | 01 | 30 |
| 07 | CAPACITAÇÃO EM ÉTICA E LEGISLAÇÃO EM ENFERMAGEM  | 40 HORAS | Turmas | 01 | 30 |
| 08 | CAPACITAÇÃO EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS EM FERIDAS E CURATIVOS                           | 40 HORAS | Turmas | 01 | 30 |
| 09 | CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA BÁSICA  | 40 HORAS | Turmas | 01 | 30 |
| 10 | CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA AVANÇADA  | 40 HORAS | Turmas | 01 | 30 |
| 11 | CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA  | 40 HORAS | Turmas | 01 | 30 |
| 12 | CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE   | 40 HORAS | Turmas | 01 | 30 |
| 13 | CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE RISCOS DE EMERGENCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO CONTEXTO DA COVID 19 | 40 HORAS | Turmas | 01 | 30 |
| 14 | CAPACITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO NA ASSISTÊNCIA A SAÚDE                                      | 40 HORAS | Turmas | 01 | 30 |
| 15 | CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO                                    | 40 HORAS | Turmas | 02 | 30 |
| 16 | CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE AGENTE DE ENDEMIAS                                    | 40 HORAS | Turmas | 01 | 30 |
| 17 | PRÁTICAS DE ATENDIMENTO HUMANIZADO   | 40 HORAS | Turmas | 10 | 30 |
| 18 | CAPACITAÇÃO EM AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS                                      | 40 HORAS | Turmas | 02 | 30 |

1.8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | U/M                  | REF DE PREÇO                  | QTDE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL | VALOR TOTAL POR EXTENSO |
|------|---|----------------------|-------------------------------|------|----------------------|-------------------|-------------------------|
| 01   | CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EM SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 01   | 40.000,00            | 40.000,00         | Quarenta mil reais.     |
| 02   | CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – NÍVEL INTERMEDIÁRIO      | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 01   | 40.000,00            | 40.000,00         | Quarenta mil reais.     |
| 03   | CAPACITAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE  | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 01   | 40.000,00            | 40.000,00         | Quarenta mil reais.     |
| 04   | CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR   | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 01   | 40.000,00            | 40.000,00         | Quarenta mil reais.     |
| 05   | CAPACITAÇÃO EM CUIDADOS COM A SAÚDE DO IDOSO I                              | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 01   | 40.000,00            | 40.000,00         | Quarenta mil reais.     |
| 06   | CAPACITAÇÃO EM CUIDADOS COM A SAÚDE DO IDOSO II                             | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 01   | 40.000,00            | 40.000,00         | Quarenta mil reais.     |
| 07   | CAPACITAÇÃO EM ÉTICA E LEGISLAÇÃO EM ENFERMAGEM                             | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 01   | 40.000,00            | 40.000,00         | Quarenta mil reais.     |
| 08   | CAPACITAÇÃO EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS                                       | TURMAS COM 30        | COTAÇÃO DE PREÇOS NO          | 01   | 40.000,00            | 40.000,00         | Quarenta mil reais.     |



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



|    | EM FERIDAS E CURATIVOS   |       | ALUNOS               | MERCADO.                      |    |           |            |                         |
|----|--|-------|----------------------|-------------------------------|----|-----------|------------|-------------------------|
| 09 | CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA BÁSICA  | EM    | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 01 | 40.000,00 | 40.000,00  | Quarenta mil reais.     |
| 10 | CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA AVANÇADA  | EM    | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 01 | 40.000,00 | 40.000,00  | Quarenta mil reais.     |
| 11 | CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA  |       | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 01 | 40.000,00 | 40.000,00  | Quarenta mil reais.     |
| 12 | CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE   |       | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 01 | 40.000,00 | 40.000,00  | Quarenta mil reais.     |
| 13 | CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE RISCOS DE EMERGENCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO CONTEXTO DA COVID 19 |       | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 01 | 40.000,00 | 40.000,00  | Quarenta mil reais.     |
| 14 | CAPACITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO NA ASSISTÊNCIA A SAÚDE                                      | EM NA | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 01 | 40.000,00 | 40.000,00  | Quarenta mil reais.     |
| 15 | CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO                                    |       | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 02 | 40.000,00 | 80.000,00  | Oitenta mil reais.      |
| 16 | CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE AGENTE DE ENDEMIAS                                    |       | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 01 | 40.000,00 | 40.000,00  | Quarenta mil reais.     |
| 17 | PRÁTICAS DE ATENDIMENTO HUMANIZADO   |       | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 10 | 40.000,00 | 400.000,00 | Quatrocentos mil reais. |
| 18 | CAPACITAÇÃO EM AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS                                      |       | TURMAS COM 30 ALUNOS | COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO. | 02 | 40.000,00 | 80.000,00  | Oitenta mil reais.      |

**Valor total estimado R\$ 1.160.000,00 (Um milhão, cento e sessenta mil reais).**

1.9 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **Registro de preço**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações. Os recursos para essa contratação serão de classificação orçamentária, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.10 Poderão participar do certame licitatório Pessoas Jurídicas, em atenção ao que prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.11 Todas as especificações do objeto contidas no termo de referência, tais como descrição, medidas, e procedência, **vinculam à Contratação de Registro de preços para contratação de empresa especializada em realização de cursos de capacitação para os profissionais de saúde da rede de atenção básica, no Município de Cantá/RR.**



## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade em preparar profissionais da Atenção Básica em Saúde do Município de CANTÁ, para atuarem como agentes de qualificação do cuidado em saúde nas suas Unidades, na perspectiva de estruturação de redes de atenção à saúde, possibilitando o alinhamento conceitual e a instrumentalização de novas práticas profissionais, respeitando a vivência concreta dos participantes da rotina do sistema básico de saúde, e ainda, incentivar o município a melhorar e facilitar a comunicação, diminuindo assim o tempo de espera para atendimento, de forma a melhorar a qualidade e satisfação da comunidade.

2.2 Justifica-se ainda, pela valorização da educação em saúde, salientando a importância da comunicação intersetorial para os profissionais dos diferentes serviços de saúde e para a população assistida. Capacitando assim, de modo geral, profissionais e funcionários da saúde municipal.

2.3 Portanto, o serviço a ser contratado, deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente Termo de Referência.

## 3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 Tipo de licitação: menor preço por lote.

3.2 Critério de julgamento: será levado em consideração valor estimado por lote; proposto para a totalidade, discriminados no item referente ao objeto;

3.3 Vedação: é vedada a participação de consórcios e cooperativas, com fulcro nos arts. 4º e 5º da IN SLTI/MPOG nº 02/08 e os arts. 9º, II, e 33 da Lei nº 8.666/93.

## 4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.9 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 5 DO FUNDAMENTO LEGAL.

5.1. A aquisição e o procedimento licitatório obedecerão, integralmente, às seguintes normas:

- Lei nº 8.666, de 1993, arts. 14 a 16; art. 40, §4º; art. 60; 62, §4º, e art. 73, II;
- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

5.2. Participante não poderão incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

5.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;



e) Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

## 6 VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.9 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato firmados entre a Contratante e a Contratada.

## 7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para:

7.1.1 Realizar reuniões de planejamento com a CONTRATANTE;

7.1.2 Montar a equipe de profissionais encarregada da execução do objeto do contrato;

7.1.3 Apresentar à CONTRATANTE os nomes, currículos e funções dos profissionais encarregados da execução dos serviços para a devida aprovação.

7.1.4 Após o prazo previsto no item 7.1, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço.

7.1.5 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.1.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual será enviada a Ordem de Serviço;

7.1.7 O não cumprimento do disposto no item 7.1.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

7.1.8 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo.

## 7.2 EXECUÇÃO DO OBJETO NA MODALIDADE PRESENCIAL

7.2.1 A metodologia dos cursos deverá incluir exposição teórica, dialogada e prática (para os cursos com previsão de aulas práticas), apoio com material digital, exercícios e/ou dinâmicas, bem como análise de casos voltados à facilitação da aprendizagem com processo contínuo de avaliação, conforme conteúdo programático apresentado pela contratada e devidamente aprovado pela contratada, e ainda, elaboração e controle da ficha de presença, assim como, a distribuição de todos os materiais didáticos necessários para uso durante o serviço contratado.

7.2.2 O material didático deverá ser fornecido pela contratada em formato digital.

7.2.3 Após a conclusão de cada curso, a CONTRATADA deverá emitir certificados de conclusão para cada participante.

7.2.4 No final de cada curso deverá ser entregue o certificado para os alunos que tiveram 75% de frequência.

7.2.5 Haja vista a pandemia ocasionada pelo COVID-19, a quantidade de alunos por turma poderá ser readequada em respeito às recomendações das autoridades sanitárias.



7.2.6 Os cursos realizados na modalidade presencial e/ou remota serão pagos por turma, conforme cronograma efetivamente executado.

### 7.3 DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

7.3.1 A implantação dos serviços da Modalidade Presencial e/ou Remota, compreende a fases de:

- a) Planejamento acadêmico;
- b) Elaboração das ementas e estruturas curriculares;
- c) Elaboração dos Planos de Ensino e objetivos dos cursos.

7.3.1.1 A contratada deverá dispor dentro de sua estrutura organizacional laboratórios e/ou convênios que garantam a execução dos cursos com CH prática, como por exemplo: Laboratórios de Informática, Laboratórios de nutrição, anatomia animal, microscopia, agronegócios, estúdio de vídeos, semiologia, desenho técnico, conforto ambiental, entre outros;

7.3.2 Realizar as principais atividades do planejamento, organização e adaptação de conteúdo para a modalidade de ensino presencial, trabalho composto pelas seguintes fases: recebimento da demanda, apoio à elaboração e/ou consolidação dos conteúdos, planejamento da ação educacional, suporte à transposição tecnológica dos conteúdos, acompanhamento da turma de validação da ação educacional e realização da revisão necessária.

7.3.3 Recebimento da demanda:

7.3.3.1 Esta fase será atingida mediante reunião de alinhamento com a CONTRATANTE para:

- a) Formulação do escopo do projeto a ser desenvolvido, com base nas necessidades e no resultado esperado;
- b) Definição das etapas e prazos do projeto englobando: recebimento do conteúdo existente, acompanhamento da elaboração de conteúdo adicional, análise do conteúdo quanto à pertinência temática, consolidação do conteúdo, revisão ortográfica, elaboração da matriz educacional e plano de ensino;
- c) Definição do cronograma do projeto, com os pontos de controle;
- d) Definição da matriz de comunicação, provenientes dos encontros com os especialistas.

### 7.4 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS AULAS PRESENCIAIS

7.4.1 O Serviço na modalidade Presencial será executado nos locais indicados pela CONTRATANTE, na sede do Município de Cantá – RR, os quais serão indicados na Ordem de Serviço que será emitida pela CONTRATANTE. No caso de aulas na modalidade REMOTA, as aulas serão executadas por meio de plataforma com capacidade de interação ao vivo e em tempo real.

### 7.5 ESPECIFICAÇÃO DOS CURSOS

7.5.1 A especificação dos cursos, carga horária teórica e prática, deverão ser descritas em anexo, enviado juntamente com a proposta de preços para análise e concordância.

### 7.6 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

7.6.1 O Licitante deverá ter expertise em Educação (Presencial) e EAD (Remota), que poderá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica e/ou Prova de Conceito.



7.6.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Professores com experiência comprovada, por meio de certificados/atestado de capacidade técnica, e comprovação de atividade de docência nos cursos descritos na PLANILHA DESCRITIVA, deste Termo.

7.6.3 Para comprovação da experiência/conhecimento do profissional mencionado no item 7.6.2, a Contratada deverá apresentar nos termos do art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que possui, **na data da apresentação das propostas, profissional de nível superior com experiência comprovada no tema**, mediante **certificado e/ou diploma** de Formação em curso de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência em Educação Presencial e a Distância na seguinte proporção de titulação:

- a) 50% Doutores
- b) 30% Mestres
- c) 20% Especialistas

7.6.4 A contratada deverá comprovar que possui em seu quadro permanente corpo técnico com a titulação especificada no item 7.6.2, com experiência comprovada em atividades presenciais e remotas.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 A Contratada obriga-se a:

9.3 Ministras os cursos de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários que forem definidos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.4 Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;

9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e



pelas despesas com deslocamentos e alimentação dos profissionais necessários à ministração dos cursos;

9.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

9.7 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Fiscais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, FGTS Caixa, Trabalhista, Concordata e falência, Sefaz e Municipal /CANTÁ) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos cursos ministrados;

9.8 O endereço para entrega das notas fiscais será na Rua Renato Costa Almeida s/n. Centro, CANTÁ – RR.

9.9 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

9.10 Fornecer à CONTRATADA a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da CONTRATANTE. O conteúdo deverá conter o programa detalhado no Anexo “A” deste Termo de Referência;

9.11 Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença e das avaliações dos servidores, em até 3(três) dias úteis após o término do curso;

9.12 A CONTRATANTE fica desobrigada de custear quaisquer despesas, além daquelas apresentadas na proposta de preços;

9.13 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início das aulas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.18 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

## 10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, conforme pesquisa, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, que a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de irregularidade nos órgãos.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

13.1 Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

(3) As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### 14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.1.1 VALOR médio total é de R\$ 1.160.000,00 (Um milhão, cento e sessenta mil reais).

14.1.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

#### 15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte unida orçamentária.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício: 2023.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00



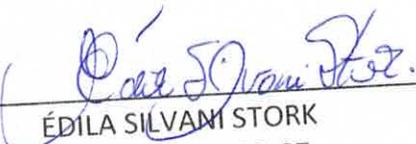
ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



Valor total: R\$ 1.160.000,00 (Um milhão, cento e sessenta mil reais).  
Tipo de empenho: Estimativo.

Cantá-RR, 20 de abril de 2023.

Elaborado por:

  
ÉDILA SILVANI STORK  
CPF 683.527.432-87

De: acordo

  
ALEX LIMA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. 142/2021.

EM BRANCO